



Documento de sessão

B10-0083/2025

20.1.2025

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de declarações do Conselho e da Comissão

nos termos do artigo 136.º, n.º 2, do Regimento

sobre a situação na Venezuela na sequência da usurpação da presidência em 10 de janeiro de 2025
(2025/2519(RSP))

Carlo Fidanza, Adam Bielan, Mariusz Kamiński, Alberico Gambino, Waldemar Tomaszewski, Joachim Stanisław Brudziński, Diego Solier, Rihards Kols, Ondřej Krutílek, Jaak Madison, Nora Junco García, Șerban Dimitrie Sturdza, Sebastian Tynkkynen, Veronika Vrecionová, Małgorzata Gosiewska, Jadwiga Wiśniewska, Alexandr Vondra
em nome do Grupo ECR

B10-0083/2025

Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação na Venezuela na sequência da usurpação da presidência em 10 de janeiro de 2025 (2025/2519(RSP))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Venezuela,
 - Tendo em conta a declaração da vice-presidente da Comissão e alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, em nome da União Europeia, de 10 de janeiro de 2025, sobre os eventos de 10 de janeiro de 2025,
 - Tendo em conta a declaração dos ministros dos Negócios Estrangeiros do G7 do Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Reino Unido e Estados Unidos da América e da alta representante da União Europeia, de 10 de janeiro de 2025, sobre a falta de legitimidade democrática da tomada de posse do presidente na Venezuela,
 - Tendo em conta a declaração do Departamento de Estado dos Estados Unidos, de 10 de janeiro de 2025, que condena a tentativa ilegítima de tomada do poder por parte de Nicolás Maduro, anunciando novas ações contra Maduro e os seus representantes e apoiando o povo venezuelano,
 - Tendo em conta as declarações da Missão de averiguação internacional independente das Nações Unidas para a República Bolivariana da Venezuela sobre a situação no país após as eleições presidenciais,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, de 27 de dezembro de 2024, intitulado «Graves violaciones a los Derechos humanos en el contexto electoral» (Venezuela: graves violações dos direitos humanos na sequência das eleições),
 - Tendo em conta a declaração da equipa de observadores eleitorais do Centro Carter sobre as eleições venezuelanas,
 - Tendo em conta o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI),
 - Tendo em conta a Constituição da Venezuela,
 - Tendo em conta o artigo 136.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que as eleições presidenciais realizadas em 28 de julho de 2024 na Venezuela não cumpriram as normas internacionais mínimas para um processo credível e não respeitaram os princípios do pluralismo político, da democracia, da transparência e do Estado de direito;
- B. Considerando que, nos últimos meses, as autoridades venezuelanas se recusaram a publicar os registos oficiais das assembleias de voto, impedindo assim que os resultados anunciados fossem verificados ou reconhecidos como expressão da vontade popular;

- C. Considerando que, em 10 de janeiro de 2025, apesar da oposição e do facto de a comunidade internacional não ter reconhecido a sua vitória nas eleições presidenciais de 28 de julho, Nicolás Maduro foi empossado, assumindo o terceiro mandato consecutivo como presidente da Venezuela, para governar durante os próximos seis anos;
- D. Considerando que Nicolás Maduro assumiu um novo mandato sem provas claras da sua vitória eleitoral, em absoluto desrespeito pelo princípio da transparência e os direitos civis e políticos do povo venezuelano; que o presidente eleito Edmundo González Urrutia foi forçado ao exílio na sequência da emissão de um mandado de captura e de graves ameaças contra a sua vida e a dos seus familiares, o que o impediu de tomar posse como presidente legítimo e democraticamente eleito da Venezuela;
- E. Considerando que a Missão de averiguação internacional independente das Nações Unidas, no seu mais recente relatório ao Conselho dos Direitos Humanos, determinou que o aparelho repressivo do país continua plenamente operacional e documentou a repressão violenta dos protestos na sequência das eleições presidenciais de 28 de julho, que descreveu como uma das mais graves crises de direitos humanos na história recente do país;
- F. Considerando que, desde as eleições presidenciais, foram detidas mais de 2 400 pessoas, incluindo cidadãos da UE e cidadãos com dupla nacionalidade, como Williams Dávila e Américo de Grazia, duas personalidades bem conhecidas da oposição, assim como políticos e presidentes de câmara, jornalistas e ativistas dos direitos humanos, e que 200 pessoas ficaram feridas e 28 foram mortas; que, de acordo com os dados mais recentes da organização não governamental (ONG) Foro Penal, 1 849 pessoas continuam detidas por motivos políticos, estando sujeitas a múltiplas irregularidades e restrições que afetam os seus direitos à alimentação, à saúde e ao acesso a garantias jurídicas básicas nos processos jurídicos em curso;
- G. Considerando que, à medida que a cerimónia de tomada de posse se aproximava, recomeçaram as detenções de dezenas de jornalistas, dirigentes dos partidos da oposição e ativistas, entre os quais se conta Rafael Tudares, genro de Edmundo González Urrutia, o antigo candidato presidencial Enrique Márquez, e cidadãos da UE, como Alberto Trentini, trabalhador italiano de uma ONG detido na Venezuela em novembro de 2024 sem acusação formal; que muitas pessoas continuam desaparecidas ou desapareceram;
- H. Considerando que o regime mobilizou 20 000 agentes de forças de operações especiais, entre as quais se conta uma nova unidade de resposta rápida criada nos últimos meses; que foram estabelecidos postos de controlo e que estão a ser utilizados *drones* para vigiar as ruas, sobretudo na capital;
- I. Considerando que, em 9 de janeiro de 2025, pouco antes da contestada tomada de posse de Maduro, a líder da oposição venezuelana María Corina Machado apareceu em público pela primeira vez após 133 dias de clandestinidade, num protesto em Caracas, e, quando deixava a manifestação, foi detida por agentes armados que dispararam contra a sua delegação; que María Corina Machado foi posteriormente libertada;
- J. Considerando que o Prémio Sakharov para a Liberdade de Pensamento de 2024 foi atribuído a María Corina Machado, obrigada a esconder-se por receio de represálias do regime de Maduro, e ao presidente eleito Edmundo González Urrutia; que esta é

também uma homenagem a todos os venezuelanos que resistem à injustiça e à opressão e se batem pela liberdade e pela democracia;

- K. Considerando que, de acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, mais de 7,7 milhões de venezuelanos deixaram o país desde 2014, sendo este o maior êxodo da história recente da América Latina e uma das maiores crises de pessoas deslocadas no mundo;
 - L. Considerando que, em 13 de janeiro de 2025, no âmbito de uma ação unilateral, a Venezuela anunciou que iria limitar o número de diplomatas acreditados de França, Itália e Países Baixos;
 - M. Considerando que a UE, o Canadá, o Reino Unido e os EUA impuseram novas sanções a altos funcionários e apoiantes de Maduro, responsáveis por atentar contra a democracia, o Estado de direito e os direitos humanos na Venezuela; que estas medidas visam intensificar os esforços internacionais para manter a pressão sobre Maduro e os seus representantes e não incidem sobre o povo venezuelano ou a economia;
1. Lamenta que Nicolás Maduro tenha assumido um novo mandato sem provas claras da sua vitória eleitoral, em absoluto desrespeito pelo princípio da transparência e os direitos civis e políticos do povo venezuelano;
 2. Insta a UE e os seus Estados-Membros, bem como a comunidade internacional, a continuarem a trabalhar em prol de uma transição pacífica e democrática na Venezuela, para que a preferência do povo venezuelano pelo presidente eleito Edmundo González Urrutia e as suas legítimas aspirações de liberdade e democracia possam enfim concretizar-se;
 3. Saúda o facto de vários Estados democráticos já terem reconhecido Edmundo Gonzalez Urrutia como novo presidente eleito; exorta as autoridades venezuelanas a revogarem o mandado de captura injustificado contra o presidente eleito Edmundo Gonzalez Urrutia;
 4. Louva a resiliência da oposição democrática e o empenho do povo venezuelano na democracia face à repressão e à adversidade; reitera o seu apoio à vontade do povo venezuelano, expressa nas urnas, ao restabelecimento pacífico da democracia na Venezuela e à libertação de todos os presos políticos injustamente detidos;
 5. Insta o regime a restabelecer a ordem constitucional, a separação de poderes e a independência dos ramos do governo; condena veementemente a violência, as prisões e detenções arbitrarias, os assassinatos e os danos corporais causados, que ocorreram após as eleições e continuam a verificar-se, e apresenta as suas sinceras condolências aos familiares das vítimas; exorta as autoridades venezuelanas a pôr termo a todos os abusos e violações dos direitos humanos, a responsabilizar os culpados e a garantir o pleno respeito das liberdades fundamentais e dos direitos humanos;
 6. Sublinha uma vez mais o direito de todos os venezuelanos a manifestarem-se pacificamente e a exprimirem livremente as suas opiniões políticas sem receio de represálias; reitera o seu apelo à libertação imediata e incondicional de todos os líderes políticos e sociais arbitrariamente detidos, dos presos políticos e dos manifestantes pacíficos;

7. Manifesta a sua preocupação com a detenção, em 9 de janeiro de 2025, da líder da oposição venezuelana María Corina Machado, intercetada de modo violento e brevemente detida, por ter liderado uma manifestação pacífica em Caracas, na sua primeira aparição pública após meses de clandestinidade;
8. Salaria que os venezuelanos vivem uma crise humanitária, sofrem a repressão do Estado e continuam a abandonar o país em busca de melhores condições de vida e de segurança; manifesta a sua preocupação com as repercussões sobre a estabilidade e a prosperidade na região, incluindo nos países vizinhos;
9. Lamenta a última decisão unilateral das autoridades venezuelanas de reduzir substancialmente o pessoal diplomático acreditado de França, Itália e Países Baixos; insta as autoridades venezuelanas a cumprirem as obrigações que lhe incumbem por força do direito internacional, em particular a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas e a Convenção de Viena sobre Relações Consulares;
10. Assinala que o regime venezuelano não respeita nem aplica integralmente o Acordo de Barbados no que concerne às eleições presidenciais, tornando impossível a realização de eleições livres e justas;
11. Solicita o levantamento imediato e incondicional da interdição do direito de exercer funções públicas por um período de 15 anos imposta a María Corina Machado, laureada com o Prémio Sakharov 2024, que continua a ser forçada à clandestinidade por receio de represálias do regime de Maduro, e ao levantamento das proibições impostas a outros membros da oposição política, permitindo que se apresentem como candidatos nas eleições;
12. Lamenta o alinhamento da Venezuela com a Rússia, a China, o Irão, a Coreia do Norte, Cuba, a Nicarágua e outros regimes ditatoriais;
13. Saúda a decisão da UE, Canadá, Reino Unido e EUA de impor novas sanções a altos funcionários e partidários de Maduro, responsáveis por atentar contra a democracia, o Estado de direito e os direitos humanos na Venezuela;
14. Apoia plenamente as investigações do Tribunal Penal Internacional aos numerosos crimes e atos de repressão do regime venezuelano e insta a UE a apoiar as investigações aos alegados crimes contra a humanidade perpetrados no país, para que os responsáveis sejam punidos;
15. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, à vice-presidente da Comissão e alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, ao secretário-geral da Organização dos Estados Americanos, ao secretário-geral das Nações Unidas e às autoridades venezuelanas.